GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 5/IEF/NAR JANAÚBA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0050786/2025-67

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: José Geraldo Nogueira		CPF: 095.603.866-20
Endereço: Rua Américo Soares, 758	Bairro: Centro	
Município: Janaúba	UF: MG	CEP:39.442-002
Telefone: (38) 99916 6280	E-mail: antonioeflorestal.campe@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Caiçara - Barroquinha	Área Total (ha): 96,9123
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 14.921 e 14.922	Município/UF: Janaúba / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-B77B.C970.3AAF.49FE.9845.8FBE.AC3B.DF68	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo.	65,25	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	**Quantidade**	**Unidade**	**Fuso**	**Coordenadas planas** *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	**Y**

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo.	65,25	ha	23L	673.541	8.225.720

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	65,25

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual	Inicial	53,50
Caatinga	Pastagem		11,75

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	592,2723	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/05/2026

Data da vistoria: 20/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: 29/05/2026 – Foram solicitadas correções no CAR, Arquivo Shapefile, Planta topográfica, Área da Reserva Legal, PIA e ART;

Data do recebimento de informações complementares: 22/07/2026;

Data de emissão do parecer técnico: 28/07/2026.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, sendo via autorização convencional em 53,50 ha e autorização corretiva em 11,75 ha com a finalidade de implantação de pastagem na área a ser explorada, sendo na área corretiva já existem pastagem implantada.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Caiçara – Fazenda Barroquinha, localiza-se na Zona Rural do município de Janaúba, pertencente ao Bioma Caatinga com área registrada de 98,00 ha e medida de 96,9123 ha, equivalente a 1,9382 módulos fiscais, matrícula n° 14.921 e 14.922, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba/MG, e tem como proprietário o Sr. José Geraldo Nogueira, inscrito no CPF n° 095.603.866-20.

A Fazenda Caiçara – Fazenda Barroquinha possui sua área com 81,91 ha de remanescente de vegetação nativa, 1,3996 hectares de área inundável, 0,6547 hectares de área degradada (erosão), 11,75 ha de pastagem e 1,198 ha de estradas, edificação e chácara.

3.2 Cadastro Ambiental Rural (CAR):

- Número do registro: *MG-3135100-B77B.C970.3AAF.49FE.9845.8FBE.AC3B.DF68*

- Área total: *96,9123 ha*

- Área de reserva legal: *29,01 ha*

- Área de preservação permanente: *0 ha*

- Área de uso antrópico consolidado: *2,77 ha*

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: *0 ha*

(X) A área está em recuperação: 29,01 *ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *0 ha*

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV 1/Matrícula 1.745

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade –

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmento.

A Reserva Legal foi averbada em 04/08/1997 na antiga matrícula nº 1.745, que possuía área total de 145,20 ha e foi desmembrada em 02/06/2010 para duas áreas, uma com 98,0 ha e a outra com 47,20 ha sendo que a RL com 29,00 ha foi transferida para matrícula 12.636, que em 26/09/2011 foi novamente desmembrada para as matrículas atuais (14.921 com 95,00 ha e 14.922 com 3,0 ha). Ao analisar o croqui averbado no Cartório de Imóvel de Janaúba foi verificado que parte da área da RL averbada não estava locada fisicamente no imóvel, apenas documentalmente, portanto foi necessário fazer alteração da área da RL para que todas as coordenadas geográficas da RL de 29,00 ha estejam dentro do imóvel. A cobertura vegetal nativa da RL averbada é caracterizada como sendo Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial e médio de regeneração natural.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem parcialmente as apresentadas na planta topográfica e constatações realizadas durante vistoria, porém parte de uma estrada foi descrita como área consolidada no CAR e ela caracteriza-se como área antropizada após 22/007/2008, sendo necessário que seja realizada retificação desse Cadastro ambiental Rural.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a Legislação vigente para fins de deferimento da intervenção ambiental requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida inicialmente no processo, Intervenção Ambiental via Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em 53,50 ha com a finalidade de implantação de pastagem. Entretanto foi verificado que houve supressão da vegetação nativa sem autorização em 11,75 ha e, portanto, houve a necessidade da regularização via AIA corretiva neste mesmo processo.

No PIA apresentado foram informados dados das 5 parcelas lançadas na área, com dimensões de 10 x 40m, correspondendo a um total de 2.000 m² de área amostrada, utilizou o método de amostragem casual estratificada com distribuição aleatória das unidades amostrais pelo fato da área objeto de intervenção ambiental não ser homogênea do ponto de vista da estrutura horizontal e vertical da vegetação. O erro

médio de amostragem foi de 0,77%.

No Inventário florestal foram levantados 106 indivíduos de 22 espécies, distribuídos em 6 famílias botânicas, e incluídas as não identificadas e mortas, sendo desconsiderados indivíduos com diâmetro abaixo de 5 cm. Das espécies informadas nas parcelas amostrais três não tiveram identificação quanto ao gênero e espécie. Foram mensurados todos os indivíduos arbóreos presentes nas parcelas pré-definidas como CAP (circunferência à altura do peito) maior ou igual à 15,0 cm, posteriormente convertido em DAP, e que possuíam altura superior a 2 m de altura.

As espécies identificadas no PIA foram: Angico (Anadenanthera colubrina), Aroeira (Myracruodon urundeuva), Bico de Juriti (Machaerium ovalifolium), Bucho de boi (Zeyheria tuberculosa), Casca fina (Terminalia fagifolia), Casquinha (Machaerium stipitatum), Catinga de porco (Cenostigma pyramidale) Carne de vaca (Roupala montana), Cipó (NI), Cruzeta (Combretum sp.) Espinheira (Senegalia sp.), Gonçalo (Astronium fraxinifolim), Jacarandá (Jacaranda mimosifolia), Lava cabelo (Albizia inundata) Pau branco (Cordia trichotoma), Pau ferro (Caesalpinia ferrea), Pau tatu (Mimosa tenuiflora), Periquiteira (Senegalia polyphylla), Rosqueira (Chloroleucon tortum), Vaqueta (Combretum duarteanum).

A equação empregada no cálculo de volume no inventário florestal foi a para fitofisionomia Mata Seca (CETEC) - V Total = VTCC = 0,000075 DAP 1, 818557 HT 1, 061157

O volume total estimado para parte aérea é de 515,0194 m³. Para o cálculo da volumetria de tocos e raízes considerou-se o valor de 15% de volume de tocos e raízes, obtendo valor de 77,2529 m³ de lenha. O volume total estimado para exploração na área de 53,50 ha é de 592,2723 m³ de lenha.

Considerando que para área da AIA corretiva não existe volume lenhoso no imóvel, supressão foi iniciada no ano de 2014 e finalizada em 2016, apenas para fins de taxa florestal o volume estimado é de 113,1117 m³ para parte aérea e 16,9668 m³ para tocos e raízes, totalizando 130,0785 m³ de lenha.

Responsabilidade Técnica pelo PIA: Antônio Carlos Coelho – Engenheiro Florestal, nº de registro no CREA: MG 97633/D, ART nº: Nº MG20254483671.

Responsabilidade Técnica pela Planta Topográfica: Arnaldo Batista – Engenheiro Agrônomo, nº de registro no CREA: MG 28202/D, ART nº: Nº MG20254164923.

Em relação a Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008:

A área de Floresta Estacional Decidual apresenta predominância de espécies pioneiras, com DAP médio de 7,44 cm, dossel médio de 4,68 m, dossel descontínuo, ausência de estratificação, apresentando pouca serapilheira, e pouca presença de trepadeiras e epífitas. Apesar dos valores médios da altura se aproximar daqueles encontrados em áreas em estágio médio de regeneração, isso pode ser explicado devido a presença de remanescentes arbóreos deixados na área quando da anterior exploração florestal. O conjunto de fatores ecológicos demonstram que a área ainda se encontra nos primeiros estágios da sucessão florestal, portanto, conforme Resolução CONAMA nº 392/07, a área é caracterizada como em estágio inicial de regeneração natural.

Lei Estadual nº 20.308/2012 (Lei do Pequi e Ipê Amarelo):

No Inventário Florestal apresentado não foram informados a presença de indivíduos abrangidos por esta Lei e durante a vistoria *in loco* também não foram avistados indivíduos dessas espécies.

Portaria MMA nº 443/2014 e nº 148/2022 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

No inventário florestal não foi informada a presença de indivíduos desta Lista.

Instrução Normativa do IBAMA n° 191/2008 (Proíbe o corte do Licuri (Syagrus coronata (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Não se aplica a este processo pois não há previsão de supressão da espécie constante nesta IN.

Taxa de Expediente: DAE n° 1401367351766, valor: R$ 984,52 pagamento realizado em 21/11/2025; DAE área corretiva n° 1401382135033, valor: R$ 787,43 pagamento realizado em 15/07/2026;

Taxa florestal: Referente a lenha: DAE n° 2901367352299, valor: R$ 4.586,20 pagamento realizado em 21/11/2025; DAE área corretiva n° 2901382135970, valor: R$ 2.108,80 pagamento realizado em 15/07/2026;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140522.

4.1 Das eventuais restrições ambientais na área prevista para intervenção:

- Vulnerabilidade natural: Alta;

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se encontra em área com essa classificação;

- Unidade de conservação: Parque Estadual de Grão Mogol distante 52 Km sentido Sudeste da área prevista para intervenção e Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 55 Km na direção Leste da área prevista para intervenção;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Área Indígena Território Xacriabá distante 136,00 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção; Área Quilombola Sete Ladeiras e Terra Dura 38 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: baixo;

- Outras restrições:

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

Obs.: informações obtidas por meio de consulta nos sítio eletrônico: https://visualizador.idesisema.meioambiente.mg.gov.br/

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Atividades licenciadas: Não possui.

- Classe do empreendimento: 1.

- Critério locacional: 0.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Não possui.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no imóvel dia 20/05/2026 em companhia do Sr. Daniel Nogueira, filho do proprietário da Fazenda Caiçara/Barroquinha. O imóvel apresenta maior parte da sua área com vegetação nativa característica de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial a médio de regeneração natural e 11,75 ha com pastagem bem conduzida.

Foram percorridos todos os limites da área de Reserva Legal, parte dos limites da área solicitada para intervenção ambiental, localização da área inundável e conferidas duas parcelas amostrais (parcelas 01 e

05) sendo encontradas poucas divergências entre espécies e circunferências apresentadas na planilha de campo do PIA com a realidade in loco, sendo as espécies descritas no Inventário como Ipê amarelo (Handroanthus sp.) e Periquiteira (Trema micranta) não foi encontrada nas parcelas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a suave ondulado;

- Solo: Cambissolo háplico Tb eutrófico, conforme IDE;

- Hidrografia: O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10. Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande. Não existe cursos d'água no imóvel.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel é classificado como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019). A vegetação nativa no imóvel é caracterizada como da Fitofisionomia Floresta Estacional Decidual;

- Fauna: Quanto à integridade da Fauna, a área é classificada como baixa, conforme dados do Zoneamento Ecológico Econômico do SEMAD/UFLA disponível na plataforma IDESISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais).

Foi apresentado Relatório de Fauna com dados secundários utilizando como base pesquisa bibliográfica e coleta de dados locais.

Avifauna - Com 780 espécies de aves, Minas Gerais é um estado privilegiado quanto á diversidade de sua Avifauna. A localização geográfica de Minas, cujos limites englobam parte de três dos seis principais biomas brasileiros (a Mata Atlântica, o cerrado e a caatinga) contribui decisivamente para essa situação. Em cada um desses biomas existe uma Avifauna peculiar e bem diversificada (Biodiversitas 1998). Segundo Sick (2001), existe um bom número de endemismos de aves na caatinga como o tinamídeo Chrypurelius noctivagus zabelê. Os psitacídeos estão representados por vários periquitos como Aratinga cactorum, quase endêmico. Algumas espécies de aves de ocorrência na área de influência do empreendimento possuem distribuição ampla, pois se deslocam facilmente pelos diversos ambientes. Contudo, existem algumas espécies que são restritas a determinados locais, devido às condições favoráveis encontradas (recurso hídrico, alimentação, e abrigo para nidificação). Estas espécies estão presentes em diversos ambientes da Caatinga Arbórea e de áreas Mata Seca (Floresta Estacional Decidual). Muitas espécies utilizam o ambiente ciliar de forma oportunistas para a busca de recursos. A Avifauna das matas ciliares é caracterizada por uma alta taxa de endemismo, numerosas adaptações evolutivas peculiares e uma forte diferenciação na composição de suas comunidades em relação às regiões limítrofes (Silvia e Vielliar).

Algumas espécies citadas no Relatório de Avifauna: Periquito-rei (Aratinga áurea), Maritaca (Aratinga leucophthalmus), Vivi (Euphonia chioroica), Canário-da-terra (Sicális flaveola), Graveteiro (Phaceliodomus ruber), Garça-branca-grande (cosmerodius aibus), Garça-branca-pequena (Egretta thula), Rolinha-caldo-de-feijão (Columbina picui), Canário-da-terra,(Sicalis fiaveola), João-de-Barro (Furnarius rufus), Sanhaço (Tangara cayana), Senhaço-cinzeto, (Thraupis sayaca), Tico-tico (Zonotricha capensis) dentre outras.

Mastofauna - Minas Gerais abriga cerca de 70% das espécies de mamíferos que ocorrem em todo o Domínio da Mata Atlântica. As ordens com maior número de espécies são: Rodentia (95 espécies) e Chiroptera (65 espécies). Existe também uma elevada diversidade de Camivora (24 espécies) e Edentata (14 espécies). O numero de primatas também é elevado. A alta riqueza de espécies de mamíferos em Minas Gerais deve-se em grande parte à diversidade de seus ecossistemas, as florestas mesófilas e interioranas da Mata Atlântica, os campos rupestres, além das grandes extensões de Cerrado. (Biodiversista , 1998). Os quirópteros são a Ordem numericamente mais importante, com 73 espécies registradas em matas de galeria, seguida pelos roedores (31), carnívoras (19) e dideifimorfos (13). Quase metade das espécies (44,5%) são considerados como raras, isto é, ocorrem em baixas densidades na maioria ou totalidade das situações em que são encontradas, ou têm números populacionais um pouco mais elevados, mas em áreas consideravelmente restritas. No primeiro caso se encontram espécies como

o marsupial (Caluromys Lenatus), a Lontra (Lontra Longicaudis) e a maioria dos felídeos. (Marinho-Filho & Gastal 2001).

Os mamíferos existentes na área de influência do empreendimento estão condicionados à oferta de recursos existentes nas fitofisionomias da Caatinga Arbórea, da Mata Seca e das Matas de Galeria. Espécies que percorrem longas distancias como a raposinha-do-campo (Lycalopex vetulus) e o veadocatingueiro (Mazama Gouazoubira) utilizam os ambientes mais abertos para a busca de alimento. Nas matas de galeria do Rio Verde Grande, por apresentarem uma maior estratificação das árvores e diversidade de espécies, a fauna associada é constituída por espécies típicas de ambiente mais estruturados como: o Gambá (Dideiphis albiventris) o Tamanduá-mirim, (Tamanduá Tetradactyia), a Capivara (Hydrochaeris Hydrochaeris), a Lontra (Lontra Longicaudis) e o Furão-pequeno (Galictis cuja).

Herpetofauna - A Herpetofauna existente na área de influência do empreendimento predomina nos ambientes de Caatinga Arbórea Densa, Campo Antrópico e Mata Seca. Algumas espécies merecem destaques como o Teiú (Tipinambis Teguixim), a Cascavel (Crotalus durissus), a Coral-verdadeira (Micrutus sp) a Coral-falsa (Oxyrhopus trigeminus) a Jararaca (Bothrosp neywiedill), o Calango-verde (Ameiva ameiva) e Teiú (Tupinambis Teguixim). Nas áreas mais úmidas como matas de galeria e matas ciliares são encontradas espécies como: o Sapo-boi (Bufo rubescens) e a Sucuri (Eunectes murinus).

Responsabilidade Técnica pela Relatório de Fauna: Antônio Carlos Coelho – Engenheiro Florestal, nº de registro no CREA: MG 97633/D, nº ART nº: MG20265107691 e MG20264733774.

4.4 Alternativa técnica e locacional: *[para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]*

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA:

O processo refere-se à intervenção ambiental via supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo, no qual o empreendedor pretende implantar pastagem para criação de bovinos. Na solicitação inicial no processo foi requerido apenas intervenção em uma área de 53,50 hectares, entretanto na análise pós vistoria foi verificado que houve supressão da vegetação nativa em 11,75 ha sem autorização entre 2014 e 2016, portanto, foi acrescentado no processo a regularização em caráter corretivo para essa área, totalizando no requerimento para intervenção ambiental a supressão de cobertura vegetal nativa em 65,25 hectares.

No primeiro PIA apresentado no processo a espécie classificada como Ipê amarelo (Handroanthus sp.) foi identificada na vistoria *in loco* como sendo da espécie *Machaerium stipitatum*, nome popular Casquinha. Já a espécie relatada no PIA como sendo *Trema micrantha* também não existe na área sendo a espécie identificada como Senegalia polyphylla.

Foram verificadas incorreções no CAR do imóvel quanto a área consolidada, Reserva Legal e Remanescente de Vegetação Nativa, sendo as mesmas corrigidas.

A área de Reserva Legal averbada do imóvel estava apenas documentalmente descrita como situada no imóvel entretanto após o desmembramento do imóvel, verificando o croqui arquivado no Cartório de Imóveis de Janaúba foi necessário realizar o cancelamento da averbação anterior e emitir novo Termo de Preservação de Florestas adequando a área de 29 hectares dentro da poligonal do imóvel. A nova averbação da área de Reserva Legal na matrícula nº 14.921 foi concluída na data de 27/07/2026 conforme Certidão de Imóveis atualizada anexada ao processo.

No âmbito da regularização corretiva, verificou-se que, em 2016, ocorreu a autuação pela supressão de vegetação nativa em 5,0 hectares, conforme o AI nº 8246/2016 (quitado em 30/06/2021). Posteriormente, essa poligonal foi integrada a uma área maior, de 11,75 hectares, devido à continuidade do desmatamento irregular. Para englobar a totalidade da área desmatada irregularmente, foi necessário emitir um novo auto de infração, o AI nº 729835/2026, lavrado em 22/07/2026 para a área remanescente de 6,75 hectares. O autuado solicitou o parcelamento do débito por meio do PECMA nº 16263/2026, o qual foi concedido em [XX/XX/XXXX]. Portanto, conforme a possibilidade de regularização para intervenção ambiental

corretiva (Decreto Estadual nº 47.749/2013 em seu Art. 13), houve recolhimento integral do valor da multa para área de 5,0 hectares e parcelamento dos débitos a título da multa aplicada para o restante da área de 6,75 ha.

Conforme dados apresentados no processo foi constatado a viabilidade técnica e ambiental para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo, na área de 53,50 hectares de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural e regularização da área de 11,75 hectares em caráter corretivo.

O processo é passível de deferimento pois apresenta-se de acordo com a legislação vigente.

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- Compactação do solo

- Processos erosivos;

- Perda da biodiversidade;

- Redução no habitat e fonte de alimento para fauna;

- Alteração da paisagem;

- Geração de ruídos durante as atividades;

- Geração de emissões atmosféricas;

Medidas mitigadoras:

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;

- Utilizar medidas físicas de controle erosivo;

- Monitorar as atividades;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;

- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;

- Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 65,25 ha, sendo 53,50 ha de Caatinga, com fisionomia/transição de floresta estacional decidual, de estágio sucessional inicial, e outra área de 11,75 ha de Caatinga, com fisionomia/transição de Pastagem, com objetivo de atividades voltadas para a pecuária, localizado na zona rural, no município de Janaúba/MG, tendo como responsável pela intervenção José Geraldo Nogueira, inscrito no CPF n.º 095.603.866-20.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

> Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Caiçara - Barroquinha, localizada na zona rural, no município de Janaúba/MG, com área total de 96,9123 ha, registrada sob as Matriculas 14.921 e 14.922 (145546095, 129778847 e 129778849), pertencentes a José Geraldo Nogueira, inscrito no CPF n.º 095.603.866-20, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo ***DEFERIMENTO INTEGRAL*** *do requerimento de* ***Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo*** *em uma área de* ***53,50 ha****, e* ***Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em caráter corretivo*** *em uma área de* ***11,75 ha*** *localizada na propriedade* ***Fazenda Caiçara - Barroquinha****, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção,* ***592,2723 m³ de lenha nativa*** *destinado para comercialização "in natura" e* uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: OBS: O valor da Reposição Florestal deverá ser calculado com base nos volumes estimados para supressão da cobertura vegetal nativa convencional e em caráter corretivo, portanto o valor do rendimento volumétrico estimado em m³ é 592,2723 m³ de lenha para a área convencional e 130,0785 m³ de lenha para área corretiva.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

OBS: O valor da Reposição Florestal deverá ser calculado com base nos volumes estimados para supressão da cobertura vegetal nativa

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem
MASP: 1.180.291-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MASP: 1.553.877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 15/10/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem**, **Servidor (a) Público (a)**, em 15/10/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145706121** e o código CRC **2167C8D8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0050786/2025-67 SEI nº 145706121